



AUTORIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES 02/2019

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza – FUNDAVE vem através deste, autorizar o Sr. Paulo Vitali, CPF 342.411.249-68, a efetuar a poda de árvores nativas as margens do acesso a sua propriedade. Destaca-se as espécies nativas Caneleira (*cinnamomum zeylanicum*), Pau-jacaré (*piptadenia gonoacantha*), Luquerana, Grandiúva (*Trema micranta* (L.) Blume), Cedro (*Cedrela fissilis*), *Cambará* (*Gochnatia polymorpha*), Mamica de Cadela (*Zanthoxylum subserratum*), Leiteiro (*Tabernaemontana fuchsiaefolia*), Tarumã (*Vitex megapotamica*). Está autorizada a poda das espécies citadas bem como outras que forem necessárias, visando unicamente o acesso a propriedade, estando elas localizadas as margens do acesso já existente, na estrada Geral, Bairro Santa Antônio, Nova Veneza – SC.

Não está autorizado o corte de árvores. Caso constatado a supressão de algum indivíduo no local o proprietário será autuado pela FUNDAVE.

O proprietário do imóvel fica responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. **A realização da poda é de responsabilidade do solicitante, sendo que o mesmo deve possuir a anuência de terceiros caso as espécies a serem podadas estejam localizadas fora de sua propriedade.**

Condições Específicas da Autorização:

Para realização do trabalho deverão ser observados os seguintes procedimentos de segurança e recomendações técnicas:

- Somente pessoas devidamente treinadas devem executar os serviços de poda. Não operar os equipamentos sem o devido conhecimento;
- A pessoa que irá efetuar a poda das árvores deverá estar utilizando os equipamentos de proteção individual adequados, os quais se constituem de: luvas, capacete, óculos de segurança, cinturão de segurança e roupas adequadas;
- Antes do início dos serviços, deverá ser verificada a existência de ninhos de pássaros nos galhos que serão podados. Caso seja constatada a nidificação, deverá ser respeitado o período de desenvolvimento dos mesmos.
- Caso seja observada a existência de abelhas nativas e epífitos nos galhos podados, os mesmos deverão ser realocados para áreas preservadas na propriedade.
- Caso seja utilizada motosserra para a realização das podas o mesmo deve estar licenciado no IBAMA conforme lei federal.

Está autorização só autoriza a poda de até 30% de cada indivíduo.

Nova Veneza, 01 de agosto de 2019

Juliano Mondardo Dal Molin

Presidente da FUNDAVE